LEI Nº1.303, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Concede revisão no subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de Maio de 2000, e, ainda o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº1139/2012, de 23/04/2012, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão nos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Carneirinho – Estado de Minas Gerais, sendo os seus vencimentos reajustados em 6,228 (seis vírgula duzentos e vinte e oito por cento).

Art. 2º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de março de 2015.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I